



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.348, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 31.712,50 POR
RECURSOS PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.**

MARCUS JAIR BANDEIRA Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.461, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.03 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0072 - Apoio Sócio Familiar

08.244.0072.2.065 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC

R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

R\$ 6.712,50

Fonte do Recurso: (1075 Bloco da Proteção Social Básica)

TOTAL

R\$ 31.712,50

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 31.712,50 (trinta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) – Fonte de Recurso: 1075 Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 05 de Junho de 2018.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração